



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/18**

G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – SMS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 07/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de mobiliário para o CEREST**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1 – OBJETO:** Aquisição de mobiliário para o CEREST.
- 2 – LOCAL:** Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “menor preço por lote”.
- 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 14h do dia 14/04/2015.
- 6 – CREDENCIAMENTO:** às 14:05h.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:15h.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 14:30h.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos por licitante.

Pelotas, 31 de março de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – SMS**

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Do Fornecimento do Objeto do Contrato.
- 13 – Da inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 14 – Das Penalidades.
- 15 – Das Impugnações e Recursos.
- 16 – Da Homologação e Adjudicação.
- 17 – Do Pagamento.
- 18 – Da Responsabilidade e Obrigação.
- 19 – Dos Esclarecimentos.
- 20 – Da Dotação Orçamentária.
- 21 – Das Disposições Finais.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br).

1.3 – A G.C.G. não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da G.C.G. A autenticação de documentos pela G.C.G., se for o caso, deverá ser feita com antecedência mínima de um dia do horário da abertura da licitação.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de mobiliário para a nova sede do CEREST, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, devidamente montado, na sede do CEREST, localizado na antiga Estação Férrea de Pelotas, localizada na Praça Rio Branco nº 7 – Pelotas/RS.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/18**

jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 - as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 - Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 - Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 - O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento, com cópia autenticada, que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 - Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/18**

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;  
d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

**5 – DOS PRAZOS**

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A G.C.G. convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas.

5.6 – Na hipótese de a G.C.G. não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – A entrega, bem como a montagem do objeto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.9 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.10 - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

5.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- \* ENVELOPE Nº 01
- \* PROPOSTA FINANCEIRA
- \* GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
- \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/18**

G.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

indicações:

- \* ENVELOPE Nº 02
- \* HABILITAÇÃO
- \* GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
- \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los na seguinte forma:

I – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor do objeto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas correntes, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.7 – nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à entrega do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**OBSERVAÇÃO:** Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/18**

**7 – DA PROPOSTA**

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado **o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, a validade da proposta, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos produtos constantes do Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.6 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.7 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.8 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.9 – Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

7.10 – Preço unitário e total inclusos os tributos incidentes e frete CIF/Pelotas.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista; e
- IV - Qualificação Econômica e Financeira.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/18**

do **extrato do SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas**, com validade plena.

a) Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

## **II – REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

## **III - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

## **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/18**

condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento mínimo 1% (um por cento) do valor do menor lance para cada lote.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 14.1.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/18**

G.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

## **12 – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo relativa à entrega.

## **13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/18**

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

#### **15 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

15.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

15.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

15.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

15.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

15.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

15.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/18**

anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

15.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

**16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

16.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva entrega/montagem dos produtos, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

a) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

**18 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

18.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- b) sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) a Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- i) a Contratada é responsável pelos custos de transporte/montagem, para entrega dos produtos.

**19 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES**

19.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

19.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

19.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/18**

licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

19.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

19.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da G.C.G. todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a G.C.G. o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

19.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

19.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h, ou via e-mail [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br)

19.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento; e

Anexo III – Declaração Jurídica.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 10.302.0139.2037.00 / 4.4.90.52.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 31 de março de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Gerente de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/18

G.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sede do CEREST, constituído de quatro lotes:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<b>LOTE 01 constituído de:</b>  <b>08 un</b> Nicho duplo, com divisão no meio, em madeira MDF de 15mm, porta com pistão a ar, na cor ártico, medindo aproximadamente 0,90cm x 0,30cm x 0,32cm cada.  <b>08 un</b> Nicho duplo, com divisão no meio, em madeira MDF de 15mm, sem porta, na cor ártico, medindo aproximadamente 0,90cm x 0,30cm x 0,32cm cada.  <b>01 un</b> Balcão com tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, com medidas aproximadas (LxAxP): 2,00m x 0,80cm x 0,45cm, com 4 prateleiras sendo uma dentro de cada divisão, 2 portas centralizadas, vão central superior com 0,10cm, detalhes em vidro temperado fumê, espessura 0,08cm na parte central e nas duas extremidades, na parte superior, na cor ártico.  <b>02 un</b> Painel para TV, em madeira MDF de 15mm, com medidas aproximadas (LxA): 1,50m x 0,60cm, fixação com parafusos tambor (castanha) com reforço, na cor ártico.  <b>03 un</b> Mesa redonda, tampo em madeira MDF de 25mm, com diâmetro de 1,20m e estrutura com pé central, na cor ártico.
2	unidade	1	<b>LOTE 02 constituído de:</b>  <b>01 un</b> Armário com 4 portas, com chave e puxadores cromados, alto padrão e com 4 prateleiras internas, sendo duas para cada lado da divisão, em madeira MDF de 25mm, medindo aproximadamente (AxLxP): 1,70m x 2,08m x 0,41cm, na cor lino com laca.  <b>01 un</b> Balcão com 2 portas, com puxadores cromados, alto padrão e com 1 prateleira, em madeira MDF de 25mm, medindo aproximadamente (AxLxP): 0,80cm x 0,77cm x 0,38cm, na cor lino com laca.  <b>01 un</b> Mesa redonda, tampo e estrutura com pé central em madeira MDF de 25mm, com diâmetro de 1,20m, na cor lino com laca.



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/18**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			<b>01 un</b> Mesa em madeira MDF de 25mm, medindo aproximadamente (LxPxA): 1,80m x 0,80cm x 0,76cm + 01 aparador em madeira MDF de 25mm medindo aproximadamente (LxAxP): 1,80m x 0,60cm x 0,42cm, com uma porta com prateleira, uma gaveta pequena e um gavetão para pasta suspensa, com puxadores cromados, alto padrão, na cor lino com laca.
3	unidade	1	<b>LOTE 03 constituído de:</b>  <b>45 un</b> Cadeira, tipo diretor, com prancheta escamoteável, com acabamento em fórmica branca, espuma injetada, revestida em nylon na cor preta, com braço americano e suporte abaixo do assento, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>25 un</b> Cadeira de aproximação em tela, com braço unificado, pé em “S”, estrutura e assento em vinil na cor preta, espuma injetada, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>13 un</b> Cadeira Synchron (relax + trava) em tela, com regulagem de altura a gás, na cor preta, com regulagem de altura do braço e cinta lombar para melhor ergonomia, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>02 un</b> Cadeira, tipo executivo, com regulagem de altura a gás, com regulagem de altura do braço e regulagem do espaldar, espuma injetada, revestida em vinil e estrutura na cor preta, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT.  <b>04 un</b> Cadeira fixa, pé em “S”, estrutura, assento medindo aproximadamente 0,423cm x 0,40cm, espaldar 0,30cm x 0,32cm, altura assento 0,40cm, revestida em vinil na cor preta, espuma injetada, na cor preta. com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>01 un</b> Longarina, na cor preta, de 3 lugares sem braços, assento e encosto em concha plástica de polipropileno, com assento medindo 0,40cm x 0,46cm e o encosto medindo 0,26cm x 0,46cm, altura assento 0,40cm, estrutura cromada, apoio em quatro pés.  <b>12 un</b> Cadeira Stay, 4 pés, plástica, com braço unificado, cromada. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>01 un</b> Cadeira Tela Synchron (relax + trava), braço 3d, com regulagem de altura a gás, apoio de cabeça, espuma injetada no assento e revestida com vinil, cromada, rodinhas com silicone na cor preta, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.  <b>09 un</b> Banquetas cromadas com apoio lombar e apoio para os pés, assento estofado, revestida em vinil na cor preta. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/18**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			<b>01 un</b> Cadeira, tipo diretor, giratória, com regulagem de altura do braço, espuma injetada, revestida em vinil na cor preta, com certificado de ergonomia NR17 pela ABNT. Garantia mínima de 6 (seis) anos na estrutura.
4	unidade	1	<b>LOTE 04 constituído de:</b>  <b>22 un</b> Armário alto, tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, com 2 portas e 3 prateleiras, com chave, medindo aproximadamente (AxLxF): 1,64m x 0,80cm x 0,37cm, na cor nogal.  <b>23 un</b> Armário para pasta suspensa, tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, com 1 porta e 4 corredeiras telescópica com chave, medindo aproximadamente (AxLxF): 1,64m x 0,51cm x 0,37cm, na cor nogal.  <b>05 un</b> Estação de trabalho, tampo em madeira MDF de 25mm, sem gavetas, medindo aproximadamente 1,20 x 1,40 em L, com 0,60cm de profundidade e 0,74cm de altura, na cor nogal.  <b>13 un</b> Gaveteiro volante com rodinhas, tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, com 2 gavetas pequenas e 1 gavetão para pasta suspensa, com corredeira telescópica, medindo aproximadamente (AxLxF): 0,67cm x 0,4cm x 0,50cm, na cor nogal.  <b>08 un</b> Estação de trabalho, tampo em madeira MDF de 25mm, sem gavetas, medindo aproximadamente 1,20 x 1,40 em L, com 0,60cm de profundidade e 0,74cm de altura, na cor nogal.  <b>03 un</b> Balcão buffet, tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, com 4 portas, medindo aproximadamente 0,80cm de altura e dois vãos superiores, cada um com 0,13cm x 0,65cm, na cor nogal.  <b>01 un</b> Balcão baixo, tampo em madeira MDF de 25mm e estrutura em madeira MDF de 15mm, medindo aproximadamente (AxLxF): 0,77cm x 0,80cm x 0,37cm, na cor nogal.  <b>02 un</b> Estação de trabalho, tampo em madeira MDF de 25mm, com 2 gavetas + suporte para cpu, medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m, com 0,60cm de profundidade e 0,74cm de altura, na cor nogal.  <b>59 un</b> Nicho duplo, com divisão no meio, em madeira MDF de 15mm, com porta, medindo aproximadamente (LxAxP): 0,90cm x 0,30cm x 0,30cm, na cor nogal.  <b>55 un</b> Nicho duplo, com divisão no meio, em madeira MDF de 15mm, sem porta, medindo aproximadamente (LxAxP): 0,90cm x 0,30cm x 0,30cm, na cor nogal.  <b>01 un</b> Mesa com tampo em madeira MDF de 25mm, com 2 gavetas e



G.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/18**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			chave, medindo aproximadamente (LxPxA):1,36m x 0,60cm x 0,74cm, na cor nogal.

a - O objeto desta licitação deverá ser entregue, devidamente montado, na sede do CEREST, localizado na antiga Estação Férrea de Pelotas, localizada na Praça Rio Branco nº 7 – Pelotas/RS.

**II - Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 10.302.0139.2037.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

**III - Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**IV - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva entrega/montagem dos produtos, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.





G.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/18**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/18**

G.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade – (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
**Carimbo da Empresa**